



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

33 anteriormente realizada, solicitando ao Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães que
34 fizesse o relato, o qual foi postergado para o final da reunião. Logo após, o Presidente anunciou
35 que próximo ponto de pauta, **subitem 5.2 – Criação da Comissão de Sindicância**, seria
36 discutido, posteriormente e juntamente, com os assuntos para deliberação. Em seguida, **subitem**
37 **5.3 – Informação sobre o Relatório Final da Comissão de Regimento Interno do CAU/RJ** - a
38 Conselheira Rosemary Compans da Silva informou que o relatório já está pronto e revisado,
39 estando disponível para apreciação da Diretoria. A seguir, o Presidente anunciou que o relatório
40 propriamente dito, seria encaminhado para conhecimento dos Conselheiros. Ainda sobre o tema, o
41 Presidente explicou que o CAU/RJ está aguardando uma posição do CAU/BR para a finalização
42 do Regimento Interno do CAU/RJ, uma vez que o Regimento Geral do Conselho Federal está,
43 também, sofrendo revisão. Na sequência, a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
44 sugeriu que a minuta que foi elaborada pela Comissão fosse enviada aos Conselheiros, antes da
45 posição final do CAU/BR, para apreciação e possíveis questionamentos antes da deliberação em
46 si, o que foi acatado. Nesses termos, o Presidente aproveitou para anunciar que a minuta elaborada
47 pela Comissão, também, será encaminhada com fins de conhecimento e celeridade ao posterior
48 processo de votação da matéria. Em prosseguimento, **subitem 6.1 – Aprovação Ad Referendum**
49 **do reajuste salarial dos Servidores pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor**
50 (documento em anexo), o Presidente informou, primeiramente, que o dissídio foi pago em 30 de
51 maio de 2016, submetendo a decisão à Plenária para referendá-la. Colocada em discussão a
52 matéria, o Conselheiro Paulo Oscar Saad indagou se a CPFJ previu esse acréscimo no
53 planejamento de 2016, observando que há vários fatores conjunturais a observar (como inflação,
54 acordos coletivos etc) para a efetivação do reajuste. O Gerente Financeiro do CAU/RJ, Senhor
55 Aleksandro Amorim, esclareceu que o estudo foi realizado quando do planejamento estratégico
56 para 2016, incluindo o reajuste na folha de pagamento, na ordem de 10%; complementou
57 informando que o relatório mensal sobre as receitas do Conselho é feito regularmente, sempre
58 acompanhando o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade de até 55%. Informou, ainda,
59 que o ajuste de 10% não extrapola esse limite e que foi prevista uma margem de segurança entre
60 as receitas correntes. Em seguida, o Presidente solicitou ao Senhor Aleksandro Amorim, que
61 apresentasse até o final da reunião, o número relativo ao impacto desse aumento. **Concluída a**
62 **discussão, procedeu-se à votação, cujo resultado foi de 14 votos a favor e 01 voto de**
63 **abstenção**. Na sequência, o Presidente convocou o Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim
64 Guimarães para o relato do **subitem 5.1 – Resultado da Sindicância anteriormente realizada**,
65 lembrando a todos que se tratava de informe e não de discussão para deliberação. Registre-se a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

66 solicitação da Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes para a transcrição na íntegra dos
67 subitens 5.1 e 6.2 – Indicação de um Conselheiro para integrar a Comissão temporária de
68 Sindicância. O Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães procedeu ao relato: “o motivo
69 dessa sindicância foi o evento de confraternização no final do ano de 2015 do CAU/RJ, que foi
70 realizado a partir da contratação de uma empresa de Buffet sem processo licitatório, apesar de ter
71 havido, na ocasião, um levantamento de custos entre três empresas, sendo contratada a que
72 apresentou melhor preço. Mas, havia a exigência legal de que houvesse o processo licitatório, que
73 não foi feito em função de tempo ou outros motivos. Eu não estou justificando e sim, expondo o
74 caso. O CAU/RJ se auto proclamou na necessidade de fazer uma apuração para que futuramente,
75 caso haja um processo de sindicância por parte de órgãos controladores, esse fato tenha sido
76 registrado. O objetivo da Comissão foi apurar que, de fato, houve uma transgressão à Lei que
77 impunha o processo licitatório, mas ao mesmo tempo, se constatou que, do ponto de vista factual,
78 ninguém tirou proveito disso, uma vez que houve um processo com fins práticos, de concorrência.
79 O processo administrativo não foi cumprido. Eu, como Presidente da Comissão, entendi que não
80 se tratava de um julgamento, mas sim, de apurar os fatos e concluir procedimentos futuros
81 conforme as normas exigidas pela legislação. Mas, também, não se constatou uma relevância do
82 ponto de vista, como disse, de uma transgressão administrativa, a não ser, evidentemente, a norma
83 jurídica que exige o processo licitatório. Mas, não se constatou aproveitamento ilícito de pessoas
84 porque os preços estavam próximos e realmente o valor mais baixo e contratado foi de R\$
85 12.500,00”. Em seguida, o Presidente se manifestou: “Eu agradeço o seu relato. Eu queria
86 destacar, primeiramente, que o serviço de coquetel foi prestado efetivamente (*sem dano ao erário,*
87 *disse o Conselheiro*) e que, após tomada de preços, os valores encontrados eram razoáveis, não
88 extrapolando os custos de uma verificação de cotação. No entanto, evidentemente, o caso deveria
89 ter passado por um processo licitatório, não se justificando a falta de tempo, porque o evento era
90 previsível. Creio que o mais importante para a sindicância é olhar daqui pra frente. O que nós não
91 podemos fazer é, ao chegar próximo da data da festa do final do ano, não prever o processo de
92 licitação, não justificável pela falta de tempo, já que esse evento é totalmente previsível. No
93 entanto, os responsáveis por esse erro, não estão mais no Conselho e a decisão, então, consistiu
94 apenas em levantar informações. Como a pena máxima seria a demissão da Gerente
95 Administrativa, e o Presidente da última gestão não se encontra mais no Conselho, decidiu-se
96 apenas fazer o levantamento desses dados tendo em vista que não houve dolo e o serviço foi
97 prestado, também. Mas, a licitação deveria ter acontecido”. Concluído o informe, abriu-se o
98 debate. O Conselheiro Armando Leitão Mendes disse: “eu não tenho dúvida e penso que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

99 Conselheiro Cotrim explicou bem. Não houve dolo. Eu só tenho uma dúvida, porque nós
100 entramos num processo de judicialização, no país, onde todo mundo se ataca; o Ministério Público
101 ataca todo mundo e, inclusive, uma parte que eu julgo normal, mas que é um problema: nós
102 estamos diante de uma dificuldade, principalmente, na administração pública. Àqueles hoje que
103 são da administração e são ordenadores de despesa, sabem bem do que eu estou falando e da
104 dificuldade disso tudo. A minha pergunta é: nesse caso, não houve dolo, nós percebemos o fato e
105 está tudo tranquilo. Mas, do ponto de vista jurídico, como se resolve esse caso?” Em seguida, o
106 Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu comentou: “a responsabilidade do uso indevido do
107 dinheiro público é uma responsabilidade de todos os membros do CAU/RJ e não apenas do
108 Presidente. Todos os Conselheiros tem a responsabilidade do mau uso do dinheiro público. A
109 penalidade poderia, após ser apurada no inquérito administrativo, se houve ou não crime de
110 responsabilidade. Não precisa perícia, não. A penalidade seria, no mínimo, a reposição dos valores
111 gastos e talvez uma multa, que deve estar estipulada em algum dos nossos códigos. Talvez o
112 Assessor jurídico possa nos esclarecer melhor. Mas, uma coisa é certa e o que o Presidente falou
113 agora é muito importante: temos que prestar atenção, pois somos uma autarquia federal e que
114 temos que atender a Lei 8.666/93 em toda a sua plenitude enquanto não houver alteração. Então,
115 nós temos que ter cuidado nas licitações para não ficar contratando pessoas, porque é amigo,
116 conhecido etc, pois não há condição de fazer isso. A justificativa da notória especialização hoje
117 está muito fechada; ou seja, nesse caso, é muito difícil se justificar a urgência para essa
118 contratação, posto que era para uma festa de final de ano. Então, realmente, começa a ficar muito
119 difícil você fugir de uma licitação. Peço que se preste atenção daqui pra frente nesses pontos”. Na
120 sequência, o Presidente passou a palavra para a Auditora do CAU/RJ, Dra. Carolina Vilhena, que
121 participou da Comissão e que, também, levantou esses dados, para maiores esclarecimentos: “o
122 objetivo da sindicância é apurar os fatos, se são regulares ou não; se houve fraude ou não. E,
123 depois sendo possível indicar algum responsável, abre-se um outro processo que é o processo
124 disciplinar com aquele funcionário que deu causa à irregularidade. Então, seriam dois momentos.
125 O objetivo claro do processo de sindicância é esse: apuração. E, nesse caso, quem é o ordenador
126 de despesa tem o dever de apurar. Caso nós tenhamos qualquer apuração do TCU, nesse caso, nós
127 estaríamos resguardados porque nós apuramos e tomamos todas as medidas para apurar eventuais
128 irregularidades. Então, se houve ou não irregularidades, cada processo será apurado, caso a caso.
129 Especificamente, foi apurado que houve a irregularidade da contratação sem o devido processo
130 legal e foi constatado com o objetivo de que não seja reiterado esse tipo de procedimento dentro
131 do CAU/RJ. Atendendo ao Conselheiro: a multa pode ser aplicada pelo TCU, mas dependendo do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

132 nível de infração. Por exemplo, se houve fraude, a responsabilidade é maior. A propósito, o
133 Conselho Federal de Odontologia, está sofrendo intervenção da Polícia Federal, inclusive no Rio
134 de Janeiro, para apurar responsabilidades de Conselheiros e responsáveis pelas despesas
135 consideradas indevidas, pagamento de notas frias, o que, obviamente, configura crime”. A seguir,
136 o Presidente concluiu: “Então, esse caso está encerrado. O que chamou atenção desse caso à
137 época, foi o fato de que não havia sequer o contrato e sim, a cobrança. Não havia processo, apenas
138 o feito. E, assim, nós fizemos todo o processo para regularizá-lo; inclusive, nós pagamos a dívida,
139 pois não é possível comer e beber de graça e todos nós comemos e bebemos naquele coquetel e
140 não existe almoço grátis. Nós verificamos que o preço era razoável e fizemos o processo de
141 sindicância, que poderia gerar um processo administrativo disciplinar contra algum funcionário,
142 mas essa não foi a indicação da Comissão. Então, é isso, Senhores. O relato está feito”. Em
143 continuidade, **o Presidente seguiu para o subitem 6.2 – Indicação de um Conselheiro para**
144 **integrar a Comissão Temporária de Sindicância, que segue na íntegra:** “agora nós temos o
145 ponto de pauta seguinte, esse sim, por uma decisão dessa Plenária, que é o de criar uma nova
146 Comissão, cuja razão será exposta.”. Aproveitou o momento para informar: “o relato da Comissão
147 de Sindicância de 2015 está extinto, com as desculpas da mesa diretora pelo atraso em trazer as
148 informações à Plenária. Foi um lapso. Agora, nós temos um outro problema, um pouco mais grave
149 que nós vamos relatar agora para a Plenária votar pela criação ou não de uma nova Comissão de
150 inquérito para tratar de outros processos”. Nesse momento, a Conselheira Ilka Beatriz
151 Albuquerque Fernandes interveio: “Eu quero apenas pedir a gravação desses dois pontos na
152 íntegra na Ata, a questão do resultado da sindicância com as falas e agora desse novo item da
153 pauta. É só isso”. Em prosseguimento, o Presidente explicou: “Ok, Conselheira. Esse novo ponto
154 de pauta vai resultar numa votação que seria a aprovação da criação da comissão temporária de
155 sindicância e a indicação de ao menos um Conselheiro para a sua participação. Vamos, então, ao
156 relato dos fatos. Na verdade, auditando os anos anteriores 2012-2013-2014 verificou-se uma
157 sequência razoavelmente grande de processos sem licitação. Esse primeiro caso de sindicância
158 nos chamou a atenção imediatamente, porque havia um pagamento a ser realizado sem processo
159 respectivo. Agora, esses outros casos, são outras razões que tornam frágeis a ausência de processo
160 licitatório ou processo inadequado: fracionamento do objeto, alegação de emergência; ou seja,
161 justificativas frágeis, que resultaram em processos sem licitações. Nesse sentido, nós estamos
162 propondo uma sindicância nesses processos com a participação da Plenária e de um representante,
163 pelo menos, para que possamos obter um quadro mais claro dessa situação. A Auditora do
164 CAU/RJ já está aqui para maiores explicações e os processos já estão na tela. Antes, contudo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

165 como nós temos vários processos para votar e outros, eu peço à Plenária o tempo de três minutos
166 para cada Conselheiro, podendo falar duas vezes, pois há muitos debates, ainda, pela frente. Não
167 havendo objeções, aprovado por unanimidade o tempo de três minutos com duas oportunidades
168 para cada ponto. Dra. Carla Vilhena, Auditora do CAU/RJ, por favor: “foi feita auditoria dos anos
169 de 2012-2013-2014 e 2015 até o momento. Nós temos aqui o histórico desde 2012 onde foram
170 levantados os processos tendo como foco os casos sem licitação. No primeiro ano, de 2012, foram
171 diversos processos cujas compras foram realizadas com fracionamento. Ou seja, são diversas
172 compras de menor valor que, ao final do ano do exercício financeiro, extrapolaram o limite legal
173 de R\$ 8.000,00, valor de compra estipulado sem licitação. Esse processo é chamado de
174 fracionamento de despesas pelo TCU e é condenado, obviamente, porque isso é uma forma de
175 burlar a licitação. Nesse sentido, todos os processos de 2012 foram apurados. Em 2013, o
176 Conselho estava sendo estruturado e não havia Comissão de licitação, etc, dessa forma, nós
177 entendemos que isso se deu por conta dessa fragilidade de estrutura do próprio Conselho. Ainda
178 nesse ano houve outros processos que estão relacionados por ano e, pelo número do início do
179 processo é possível observá-lo, e a situação de cada um deles. Caso tenham dúvidas de algum
180 processo, poderei explicar, mas eu tentei fazer um resumo de todos os processos que nós
181 apresentamos e os mais frágeis”. Concluída a apresentação, o Presidente informou: “lembro o
182 seguinte: em 2012, o próprio Tribunal de Contas da União entendeu por não fazer qualquer
183 auditoria nas contas do CAU/RJ porque o Conselho se formou nesse mesmo ano e era realmente
184 impossível, naquele momento, seguir o rigor da Lei 8.666/93. Mas, vejam, o TCU apenas disse
185 que não examinaria as contas. Só isso. O TCU não examinou e não aprovou as contas, pois ficou
186 entendido a excepcionalidade nesse caso. Nesse sentido, creio que poderíamos retirar os processos
187 de 2012, pois se nem o TCU está examinando, poderíamos, também, abrir mão dessa análise e
188 focar nos anos de 2013-2014-2015, ok?”. Após explicação, foram abertas as inscrições,
189 primeiramente, para a Conselheira Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes: “Presidente, eu penso que
190 esse levantamento seja muito bom e até pela continuidade da Dra.Carolina, pois ela era auditora
191 na primeira gestão e esse pedido de auditoria em todos os processos foi feita a ela pela diretoria na
192 época. Eu mesma não consegui compreender o resultado da auditoria, mas o que eu entendo é que
193 quem vai trabalhar nessa auditoria deveria ter em mãos todo o trabalho realizado da primeira
194 gestão, inclusive, com a informação que o senhor deu do TCU de 2012, onde os processos não
195 seriam apreciados porque existem os documentos já levantados, o que só iria colaborar com o
196 trabalho dessa comissão. Por outro lado, eu gostaria que fosse informado aos Conselheiros se o
197 CAU/BR aprovou as contas dos anos de 2012-2013-2014 do CAU/RJ. Eu gostaria dessas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

198 informações e que, inclusive, constassem na próxima Ata, apenas para termos uma ideia desse
199 processo. E pelo que eu sei, o TCU, também, fez esse levantamento por amostragem; se há algum
200 indicativo de não aprovação das contas do CAU/RJ. Acredito que essas informações, também,
201 poderiam estar na próxima Plenária para conhecimento dos Conselheiros. A não ser que a Dra.
202 Carolina possa nos dar agora essa informação. Eu peço que todos os documentos da auditoria
203 realizada pela Dra. Carolina seja anexados, pois acredito que sejam coincidentes com o que está
204 projetado na tela, só acrescidos do ano de 2015. Não sei...”. Na sequência, o Conselheiro Paulo
205 Oscar Saad: “Creio que a questão principal é o que diz o TCU, pelo menos para os dois primeiros
206 processos que estão ali e que eu me lembro de ter participado, digamos assim, da realização do
207 trabalho. Ali está escrito ‘contratação em 05/01/2012’, mas na verdade, esse trabalho começou em
208 novembro de 2011, informalmente, pois estávamos em processo de abertura do Conselho e eu
209 vinha aqui para ajudar nessa fase, sobretudo, para tentar estabelecer uma relação correta entre
210 CAU/RJ e o CAU/BR, porque na época, o CAU/BR estava tomando decisões pelos CAU’s
211 estaduais seguidamente e os CAU’s regionais estavam menos estruturados ainda, além do
212 CAU/BR, também, desestruturados e, para evitar erros graves nós conseguimos fazer alguns
213 enfrentamentos e barrar a ânsia de espaço e de poder do CAU/BR, que era incomensurável na
214 ocasião. E nós conseguimos através do pessoal da INFOCLEAN, começar a dimensionar a
215 questão a legislação dos Conselhos, etc. Enfim, o tipo de informação que nós precisávamos para
216 poder ter uma noção como ajudar o CAU/RJ a se organizar e, também, enfrentar as questões junto
217 com o CAU/BR. Claramente, o segundo processo que é da FATTORIA foi nesse sentido; ou seja,
218 de tentar oferecer alternativas à proposta do CAU/BR daquela firma da cidade de Natal/RN, que
219 acabou nos deixando mal durante três anos e meio. Por sorte, nós conseguimos, “batendo no
220 ferro”, criar um grupo de trabalho que gerou uma revisão do contrato e nós conseguimos, hoje, ter
221 um contrato com funções mais efetivas, além de ter uma nova firma, com um novo contrato de
222 fábrica de software, muito mais sofisticado e nós já estávamos contando com o apoio da
223 FATTORIA em novembro de 2011. Apenas três anos depois que as observações do CAU/RJ foram
224 levadas em consideração pelo CAU/BR porque o contrato....só que nós tínhamos essa opção de
225 fazer aqui pelo pessoal que havia terminado de fazer um programa no CREA/RJ e nós fizemos
226 essa proposta alternativa ao contrato com a firma de Natal/RN e não conseguimos vencer essa
227 questão. Mas, o que eu quero dizer é que com isso nós nos esclarecemos muito com relação ao
228 que significava esse contrato e conseguimos, dessa forma, começar a trabalhar aqui, não só com o
229 CAU/BR, mas, também, estabelecer os nossos padrões de visão de trabalho, etc. Eu quero dizer
230 que esses dois contratos foram super emergenciais; sem esses contratos, o pessoal não sabia o que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

231 fazer no dia seguinte. Então, eu gostaria de deixar claro esse meu testemunho com relação esses
232 dois primeiros contratos que não foram em 2013 e sim, em 2011 e no final desse ano houve o
233 trabalho sério, inclusive, quase que nós conseguimos fazer vencer a nossa proposta para o
234 CAU/BR. Só não conseguimos porque houve uma falta de tempo para que o programa fosse
235 desenvolvido. Esse é o meu depoimento”. Em continuidade, o Presidente informou: “obrigado,
236 Conselheiro. É importante, Senhores, o depoimento do Paulo Saad que tem grandes experiências e
237 eu queria destacar, inclusive, que esses processos foram pagos e esse caso da TRATORIA, o
238 pagamento foi feito pela nossa gestão e não, pela anterior, a partir de um atestado que o senhor fez
239 e que está anexado ao processo. Não deixaremos de pagar para quem trabalhou. Agora, esse é um
240 caso e o outro é do coquetel, que nós pagamos. E outro fato a apurar é justamente, não no sentido
241 persecutório de ninguém, mas de apontar caminhos para o futuro para termos segurança e
242 trabalhar as nossas contratações com a melhor precisão e respeito à lei. Se houve alguns
243 problemas anteriores, nós vamos apurar. A proposta de sindicância é muito mais no sentido de
244 olhar pra frente, do que olhar pra trás. É claro que se houver dolo ou algo mais grave, como disse
245 o Conselheiro Cotrim, nós teremos que prosseguir num processo administrativo disciplinar de
246 algum funcionário ou eventualmente de algum Conselheiro ou ex Conselheiro, se for o caso. Mas,
247 não é o objetivo. O objetivo é estruturar toda a equipe de funcionários e de todo Conselho e olhar
248 pra frente e trabalhar com segurança jurídica necessária, como disse o Conselheiro Armando
249 agora há pouco. Infelizmente, nós somos obrigados a enfrentar esses problemas, o que deixar a
250 todos e os processos esclarecidos e tranquilos, caso sejamos submetidos – ainda não fomos – a
251 uma auditoria externa, por exemplo, do TCU. Nós temos, então, que deixar essa documentação
252 em ordem, obrigatoriamente. Mas, o objeto dessa discussão é a criação da Comissão e a indicação
253 de um Conselheiro para isso, pois, assim, a Comissão se dedicará a esse mérito e trazer o
254 relatório. Vamos, então, Senhores, colocar em votação esse ponto de pauta. Antes, contudo, o
255 Conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade: “obrigado, Conselheiros, pela atenção
256 dispensada. Se é só para criar Comissão eu fico um pouco constrangido de sermos apresentados a
257 esse quadro, por mais que digam que não queiram levantar a *levis*, mas está levantado, o que
258 pode gerar uma certa conturbação na Plenária. Se é só para votar, que votemos para a Comissão.
259 De qualquer forma, eu não sei o que é um contrato verbal sob o ponto de vista jurídico. Eu sei o
260 que é não ter contrato. Ou seja, eu combinei contigo de alguma maneira e isso tem que estar
261 registrado ou então não houve contrato. Um outro ponto que eu queria adiantar à próxima
262 Comissão que for criada (não é isso, Dra Érica?) é que eu sei o que é fracionamento de objeto e o
263 TCU não gosta. Agora fracionamento de contratação é diferente. Eu posso contratar um coquetel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

264 hoje e depois precisar de outro coquetel daqui a três meses e eu não posso somar um valor com
265 outro e dizer que deu mais de R\$ 8.000,00. Eu não fracionei o objeto, Conselheiro. Eu fiz duas
266 despesas em momentos diferentes. Eu só estou querendo adiantar, para a Comissão da qual eu não
267 farei parte desde já, pois são dados que eu gostaria de antecipar porque me pareceu que o assunto
268 foi mal encaminhado, ao trazer esse quadro onde há questões bastantes contundentes, quando só
269 precisaríamos anunciar que teremos uma Comissão de Sindicância que deve ser, inclusive,
270 imagino eu, permanente. Muito obrigado”. A seguir, o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho
271 Abreu: “Nós temos uma auditoria no CAU/RJ e eu não sei como está a sua formação, se há
272 pessoal suficiente para ajudar o Auditor, também, porque isso demanda muito trabalho de leitura,
273 de captação de informações, etc. Creio que a auditoria tenha uma atuação rotineira e essa
274 Comissão de sindicância estaria dirigida a esses assuntos e que fogem da atuação habitual da
275 auditoria, não é isso? Eu apenas enfatizo que, daqui por diante, esses nossos processos passem
276 sempre pela auditoria, que deve estar bem estruturada par atender aos anseios do nosso Conselho.
277 É isso que eu gostaria de chamar a atenção. Por isso, na época, nós achávamos que o cargo de
278 Auditor tinha que ser permanente e não, um cargo de comissão contratado, o que poderia gerar
279 pressões do tipo ‘se não fizer o que eu quero, você está demitido, entendeu?’. É importante que
280 esses cargos sejam do quadro permanente do CAU/RJ. Era essa a observação que eu gostaria de
281 fazer”. Em continuação, a Conselheira Rosemary Compans da Silva: “Pelo que eu entendo,
282 Presidente, na medida em que é identificada algum tipo de irregularidade, como foi o caso da
283 auditoria nesses contratos, é obrigação legal a criação de uma sindicância. Eu estranho um pouco
284 colocar em votação essa matéria, por isso, talvez, na pauta não tivesse a votação dessa comissão,
285 mas esse item tem que constar, pois do contrário estaríamos incorrendo numa falha administrativa.
286 Penso que não deveríamos votar e sim, escolher um Conselheiro com interesse nesse trabalho”.
287 Ao que o Presidente esclareceu: “É verdade, Conselheira, mas o Regimento me impõe esse
288 procedimento, informando que é a Plenária a responsável pela sua criação, apesar de julgar ser
289 uma imperfeição do Regimento, já que é um dever do Presidente, por isso estou trazendo esse
290 tema para a Plenária deliberar. No Regimento Interno do CAU/RJ diz que quem cria a Comissão é
291 a Plenária, apesar de ter o mesmo entendimento. Se o Regimento está imperfeito, é um assunto a
292 ser resolvido na sua revisão. Mas, por hora, não há prejuízo algum da Plenária compartilhar com o
293 Presidente e criar essa Comissão e todos tomarem ciência dessa decisão. Apenas para responder as
294 perguntas feitas em geral, eu informo que todas as contas foram aprovadas pelo CAU/RJ e pelo
295 CAU/BR. No TCU, só por amostragem e o Tribunal, como disse, não examinou nenhum conta.
296 No âmbito do CAU/RJ, todas as contas foram aprovadas. A auditoria foi feita e há, também, uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

297 auditoria externa do CAU/BR que já foi feita. Ainda assim, prosseguiu-se um trabalho mais
298 meticuloso em todos os processos da auditoria onde já haviam feitos apontamentos anteriormente
299 e, por considerarmos que se tratava de um conjunto maior de problemas, resolvemos fazê-lo, para
300 verificarmos aonde erramos e para não mais incorrer em erros, em primeiro lugar. E, também,
301 estamos tomando uma outra medida que é a contratação de uma auditoria externa no Rio de
302 Janeiro, independente da auditoria externa do CAU/BR, porque o Conselho de Arquitetura e
303 Urbanismo do Distrito Federal sofreu um desfalque e, talvez, uma auditoria local pudesse ter
304 antecipado o problema. Nós precisamos realmente de ter sistemas de controle e a Comissão de
305 sindicância é mais um sistema de controle”. Logo após, o Conselheiro Armando Leitão Mendes
306 questionou: “indiretamente, Presidente, o senhor já respondeu. Então, nós não temos nenhuma
307 conta aprovada pelo TCU e a qualquer momento, o Tribunal pode levantar qualquer conta dos
308 anos de 2011-2012-2013-2014, não é isso? Isso é um grande problema. Permitam-me um
309 comentário: eu fui intimado ontem, especialmente, por dois fatos, que eu não faço a menor ideia
310 do que sejam. O primeiro caso é uma herança em São Lourenço/MG, que eu não fazia a menor
311 ideia da sua existência e o outro caso é em Portugal, do qual sou responsável por uma herança por
312 ser o mais velho de uma casa velha, que está pra cair. Então, é o seguinte: nós estamos num
313 processo de judicialização. Preocupa-me muito a minha presença no CAU/RJ, hoje, porque parece
314 que cai um raio duas vezes no mesmo lugar e eu percebo, atualmente, que um dos fatos mais
315 importantes numa instituição, inclusive, de Engenharia e Arquitetura, não é ter bons profissionais
316 e sim, ter bons Advogados. Portanto, eu fico agradecido com essa questão que o senhor levanta”.

317 Finalizando as inscrições, o Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu comentou: “Em
318 primeiro lugar, Conselheiro Armando Mendes, eu gostaria de lhe dar os parabéns por ser herdeiro
319 de uma bela fortuna. Eu quero contraditar o seguinte: creio que não há um processo de
320 judicialização. Na verdade, o que houve, durante algum tempo recente, foi um desprezo muito
321 grande pela aplicação das leis e nós vemos isso muito tranquilamente com alguns governantes.
322 Bom, eu queria chamar a atenção de algo que eu não sei se já existe no Conselho, que é a criação
323 de uma Comissão de Licitação, Senhor Presidente (já temos, foi a resposta do Presidente). Era
324 essa a observação que eu queria fazer”. **Concluídas as inscrições, o Presidente anunciou:**
325 **“vamos colocar em votação a criação da Comissão de sindicância. Melhor dizendo, penso**
326 **que não há necessidade de votação pelos entendimentos ora realizados. Podemos aprovar**
327 **por aclamação. Aprovado por aclamação à unanimidade a criação da Comissão de**
328 **Sindicância.** Agora, nós temos que escolher um ou dois Conselheiros para participar dessa
329 Comissão junto com funcionários. Eu pergunto se os Conselheiros Armando Leitão Mendes e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

330 Armando Ivo de Carvalho Abreu teriam interesse nesse trabalho. (“Não”, foi a resposta de
331 ambos). Eu estou procurando Conselheiros que não participaram da gestão anterior para ter uma
332 tranquilidade de isenção”. Em seguida, o Conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade
333 ponderou: “Eu aconselharia que houvesse um acompanhamento jurídico muito estreito nesse
334 trabalho porque uma Comissão de Sindicância terá que seguir, também, os processos de um PAD.
335 (“Não é PAD, são duas etapas”, foi a resposta do Presidente). A Comissão passa a ser de
336 sindicância e como tal tem que seguir o processo, conforme manda a lei etc”. E o Presidente
337 esclareceu: “Perfeito. Mas, há uma assessoria jurídica permanente. Como a Comissão foi a
338 primeira, teve a participação da assessoria jurídica, independente dos membros da Comissão. Ou
339 seja, o Assessor Jurídico não deve ser membro da Comissão, devendo, apenas assessorá-la
340 tecnicamente. Eu faço um pedido especial aos Conselheiros Júlio Cláudio da Gama Bentes e
341 Eduardo Carlos Cotrim Guimarães que participaram da primeira Comissão e que já têm
342 experiência nesse tipo de trabalho. Pergunto se há algum Conselheiro se apresentando à
343 Comissão, pois nós temos que obedecer a Plenária. Conselheiro Flávio de Oliveira Ferreira?
344 (“Não”, foi a resposta). Informo que haverá a participação de funcionários, mas julgamos que a
345 contribuição dos Conselheiros também é importante por todas as razões. Bom, já que nenhum
346 Conselheiro se inscreveu, vamos suspender essa decisão”. Em seguida, a Conselheira Rosemary
347 Compans da Silva sugeriu: “eu gostaria de fazer uma sugestão, dada a nossa dificuldade, de
348 flexibilizar essa restrição a quem foi da gestão anterior. Quer dizer, dar um voto de confiança,
349 afinal estamos todos aqui juntos”. **Por fim, o Presidente concluiu: “Foi apenas uma sugestão,
350 Conselheira. Já que não apareceu nenhum candidato da gestão anterior e nem da atual,
351 vamos suspender esse ponto para uma decisão posterior. Já criamos a Comissão, mas ainda
352 não temos um membro Conselheiro. Já temos algumas possibilidades de funcionários novos,
353 da área administrativa, que ficarão com a parte mais pesada do trabalho por terem mais
354 tempo etc. Nós suspendemos, então, a decisão de indicação.** Vamos ao próximo ponto de
355 pauta“ .A seguir, procedeu-se ao **subitem 6.3 – Processos Ético-Disciplinares (documentos em
356 anexos)**, com destaque, primeiramente, para o processo de n. 2011-5-03581(Relator Ronaldo
357 Foster Vidal), que teve o pedido de vista, na última Plenária, pela Conselheira Rosemary
358 Compans da Silva. A Conselheira deu início à leitura do processo da empresa ENGEARQ, cujo
359 objeto da denúncia foi por uma imperícia técnica da empresa contratada em 2008 (reforma nas
360 fachadas do edifício), alegando que solicitou o pedido de vista, pois considerou a pena definida
361 pela Comissão - Advertência Pública - leve para o caso, dada à sucessão de negligências ocorridas
362 durante o processo e pela falta de resposta da empresa ao CAU/RJ. Em seguida, a Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

363 iniciou nova leitura informando o seu parecer técnico sobre o processo, com ênfase para os fatos
364 que originaram a denúncia, em janeiro de 2010. Destacou, ainda, que o processo foi aberto no
365 CREA-RJ, estando, portanto sujeito às normas processuais que regem o Conselho, além de não ter
366 havido interrupção do prazo prescricional, já que a intimação do Denunciado ocorreu somente em
367 dezembro de 2015, concluindo, portanto, o seu voto pelo arquivamento do processo por
368 prescrição. Na sequência, abriu-se longo debate acerca da matéria e, após questionamentos, a Dra.
369 Carla, Assessoria Jurídica do CAU/RJ, fez alguns esclarecimentos, primeiramente, sobre a
370 Resolução de transição dos processos éticos de nr. 25, do CAU/BR, que diz que todos os
371 processos em que os fatos se dessem antes da vigência da Lei do CAU seriam guiados pelas
372 Resoluções do CONFEA e que a partir da vigência da Lei 12.378/2010, a aplicação das
373 Resoluções 34, 52 e 58 seria regida pelo CAU/RJ. Informou, ainda, que o tema prescrição é
374 tratado da mesma forma nas três Resoluções e que a mesma se dá em cinco anos a contar do fato,
375 caso não aconteça nada que a interrompa, não sendo mais possível analisar o processo, o que gera
376 uma segurança jurídica para a sociedade. Informou, ainda, que a prescrição pode ser interrompida
377 a partir da intimação, quando começa a contar um novo prazo. Concluiu alertando para o processo
378 em questão, onde a prescrição se deu a partir da data do fato, sem que tenha havido a intimação
379 para o profissional apresentar a sua defesa. Em seguida, estabeleceu-se novamente extenso debate
380 e o Conselheiro Antonio Augusto Veríssimo aproveitou o momento para fazer algumas sugestões,
381 com destaque para a alteração na Resolução no sentido de prever procedimentos diferenciados
382 para situações distintas, pois em seu entendimento, o mesmo instrumento (prazo prescricional)
383 não pode ser aplicado indistintamente em todas as situações. Em seguida, foram feitos longos
384 questionamentos sobre a matéria como o custo de análise dos processos; o espaço de tempo de
385 quase três anos em que o processo permaneceu parado no setor de Fiscalização até a sua
386 prescrição, além de algumas sugestões como a possibilidade de comunicar ao Reclamante se ainda
387 é do seu interesse abrir uma nova reclamação ou recorrer à justiça; ou, ainda, promover uma
388 discussão entre a CED e o CAU/BR sobre as prescrições, dada à recorrência nos processos éticos;
389 a questão sobre a semelhança sobre as Legislações do CONFEA e do CAU, também, foi
390 apontada; assim como o amplo direito de defesa que não pode servir, sob hipótese alguma, de
391 auxílio à prescrição desses processos, bem como a omissão de respostas ao CAU/RJ por parte do
392 Denunciado; fatos, esses, que tem ocorrido comumente nos processos éticos, o que configura
393 postura aética dos indiciados, devendo o Conselho definir procedimentos e técnicas mais
394 consistentes e dinâmicos nesse sentido. Em seguida, dado o adiantado da hora, o Presidente
395 sugeriu a prorrogação da reunião até às 19h para que outros pontos de pauta, também, fossem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

396 discutidos, o que foi aprovado. Terminada a Relatoria e concluídos os comentários finais,
397 procedeu-se, então, à votação do pedido de vista, cujo resultado foi 08 votos a favor, 01 voto
398 contrário e 06 votos de abstenção. Antes de prosseguir para os próximos itens da pauta, o
399 Presidente fez um sucinto relato final sobre o desempenho da Comissão de Ética que, nos últimos
400 períodos, conseguiu sanar de forma eficiente, o grande volume de processos presentes no
401 CAU/RJ. Enfatizou a questão dos atuais trâmites a que os processos estão regidos no Conselho,
402 que, em seu entendimento, deveriam ser mais ágeis, seguindo diretamente para a análise da
403 Comissão de Ética, após instrução dos aspectos legais, para posterior análise técnica, finalizando o
404 todo o trâmite com eventuais oitivas; ao invés de serem apreciados pelo setor de fiscalização, área
405 que desconhece tecnicamente as especificidades do tema. Em continuidade à relatoria dos
406 processos éticos, o Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães procedeu à leitura do
407 Processo de n. 2015-0339. Antes da votação propriamente dita, o Presidente aproveitou a ocasião
408 para parabenizar a recondução da Conselheira Rosemary Compans da Silva à coordenadoria da
409 CPU Comissão de Políticas Urbanas. Ainda sobre o referido tema, o Conselheiro Paulo Oscar
410 Saad alertou para o texto da pena (Advertência Pública) que deve ser publicizado de forma
411 respeitosa nos respectivos canais de comunicação. Concluídos os comentários, deu-se início à
412 votação, cujo resultado foi 15 votos a favor e 01 voto de abstenção. A seguir, o Conselheiro
413 prosseguiu para o último Processo a ser analisado de n. 2015-0351, que foi aprovado por
414 unanimidade. Na sequência, subitem 6.4 – Processo n. 2015-3-0665 - Assunto: Auto de
415 infração n. 1.000.018.646/2015, o Conselheiro e Relator João Carlos Calafate anunciou que,
416 por falta de informação, apresentará a sua relatoria em até duas semanas, o que foi acatado.
417 Antes de seguir para o próximo ponto de pauta, o Presidente propôs a inversão da ordem
418 dos trabalhos, dada à complexidade do subitem 6.5 – Eleição dos membros para composição
419 da Comissão Temporária para Aquisição do Imóvel da sede do CAU/RJ e suas respectivas
420 atribuições, conforme o Plano de Ação – Relator: Conselheiro José Canosa Miguez
421 (documentos em anexo), sugerindo a continuidade do assunto, assim como o item 7 –
422 Comunicados dos Conselheiros, na sessão extraordinária do dia 21/06 às 16h, o que foi
423 aprovado. Na sequência, o Presidente colocou em discussão o subitem 6.6 – Eleição dos
424 membros para composição da Comissão Temporária de Patrocínio Cultural, onde foram
425 aclamados os seguintes Conselheiros: João Carlos Laufer Calafate, Jorge Ricardo Santos de
426 Lima Costa, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Paulo Oscar Saad e Romão Veriano da Silva
427 Pereira. Registre-se o pedido de recondução da referida Comissão, pela Presidência do CAU/RJ,
428 deve-se aos bons resultados no último período. Registre-se, ainda, inovação no novo edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

429 (disponível no site do CAU/RJ), onde a Comissão avaliará primeiramente o mérito das propostas,
430 para posterior análise da documentação. Por fim, o Conselheiro Paulo Oscar Saad informou que
431 um dos temas discutidos na CPU Comissão de Políticas Urbanas foi a questão do Habitat, que
432 será debatido na conferência da ONU, entre julho e agosto de 2016, na cidade do Rio de Janeiro e
433 nos próximos dias 17 a 20 de outubro de 2016, na cidade de Quito/Equador. Concluiu informando
434 que o SARJ Sindicato dos Arquitetos do RJ inscreveu outro evento paralelo à conferência, ainda a
435 ser aprovado pela ONU, sobre Assistência Técnica e Arquitetura e Urbanismo, estando
436 convidados o CAU/RJ e a FNA Federação Nacional dos Arquitetos; evento que recebe o apoio do
437 Presidente, além dos temas que já haviam sido tratados, também, pela Comissão de Exercício
438 Profissional, segundo informe do Conselheiro Augusto Cesar de Farias Alves. Em conclusão, o
439 Presidente informou que o impacto na folha de pagamento, após a aprovação do reajuste salarial
440 dos Servidores da casa pelo INPC é de 47,88%, contra o limite de 55%, exigido pelo CAU/RJ, o
441 que reflete uma margem segura para o respectivo aumento. Informou, por fim, que o CAU/RJ
442 arrecadou nos primeiros quatro meses do ano, 40% do previsto e que as despesas atingiram até o
443 momento, apenas, 26%. Ainda sobre o tema, o Conselheiro Paulo Oscar Saad aproveitou o
444 momento para solicitar o comparativo orçamentário dos anos anteriores e o corpo funcional pleno.
445 Vencidos todos os pontos de pauta e, não havendo quem desejasse fazer o uso da palavra, o
446 Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto, agradeceu a presença de todos e deu
447 por encerrada a reunião Plenária n. 006/2016, que terminou às 18h48min. E, para constar, eu,
448 **Rosane Barreto** revisei a presente Ata que foi lavrada por serviço terceirizado e que vai
449 assinada por mim e pelo **Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto**. Rio de
450 **Janeiro, 14 de junho de 2016.**

451

452

453

454

Rosane Barreto

Secretária-Geral da Mesa

Jerônimo de Moraes Neto

Presidente do CAU/RJ